



E  
STADO DO RIO GRANDE DO SUL PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE URUGUAIANA  
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS  
Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA - RS  
Telefone: (55) 3412-5977 – Fax: (55) 3412-5893  
Home Page: [www.camarauruguaiana.rs.gov.br](http://www.camarauruguaiana.rs.gov.br)  
E-mail: [rh@camarauruguaiana.rs.gov.br](mailto:rh@camarauruguaiana.rs.gov.br)



## **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03/2015, DE 01 DE JUNHO DE 2015.**

**Protocolo: 0739/LEG**  
**Data: 09.06.2015**  
**Hora: 08:52**

*“Dispõe sobre a admissão de estagiários no âmbito do Poder Legislativo e dá outras providências.”*

### **A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA:**

**Faço saber**, em cumprimento do disposto no artigo 139 § 2º do Regimento Interno da Casa, que a mesa Diretora do Poder Legislativo propôs e a Câmara Municipal de Uruguaiana aprovou a seguinte Resolução:

**Art.1º.** Fica a Câmara Municipal autorizada a admitir estagiários estudantes em consonância com as disposições da Lei 11.788/2008, de 25 de setembro de 2008.

**Art. 2º.** A contratação dos estagiários será realizada após o processo seletivo desenvolvido por empresa qualificada como agente de integração, contratada para este fim, mediante adequado procedimento licitatório.

**Parágrafo único.** O estudante será designado para realizar seu estágio no setor ou departamento da Câmara cujas atividades estiverem diretamente relacionadas com o curso que frequenta.

**Art. 3º.** Os estagiários deverão cumprir carga horária de 30h/s (trinta horas semanais) e receberão bolsa auxílio conforme os valores abaixo:

- a) R\$ 709,73 (setecentos e nove reais com setenta e três centavos) aos estagiários estudantes do ensino médio regular;
- b) R\$ 723,96 (setecentos e vinte e três reais com noventa e seis centavos) aos estagiários estudantes da educação profissional de nível médio;
- c) R\$ 920,00 (novecentos e vinte reais) aos estagiários estudantes do ensino superior.

§ 1º. O valor da bolsa auxílio poderá ser revisto anualmente.

§ 2º. A carga horária estabelecida não deverá ser ultrapassada, podendo, no entanto, ser reduzida em pelo menos à metade nos períodos de avaliação periódica ou final.

§ 3º. O estagiário estudante deverá comprovar, através de documento emitido pela entidade de ensino, as datas de avaliações finais ou periódicas a que será submetido.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.



E  
STADO DO RIO GRANDE DO SUL PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE URUGUAIANA  
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS



Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA - RS  
Telefone: (55) 3412-5977 – Fax: (55) 3412-5893  
Home Page: [www.camarauruguaiana.rs.gov.br](http://www.camarauruguaiana.rs.gov.br)  
E-mail: [rh@camarauruguaiana.rs.gov.br](mailto:rh@camarauruguaiana.rs.gov.br)

**Art. 5º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Uruguaiana, em 01 de junho de 2015.**

**Ver<sup>a</sup>. Josefina Soares Brüggemann**

1<sup>a</sup> Secretária

**Ver<sup>a</sup>. Jussara Osório de Almeida**

Presidente

**Ver. Rafael da Silva Alves**

2º Secretário

**Ver. Antônio Egídio Rufino de Carvalho**

Vice-Presidente

**Ver. Carlos Eduardo Espíndola Alves**

3º Secretário



E  
STADO DO RIO GRANDE DO SUL PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE URUGUAIANA  
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS



Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA - RS  
Telefone: (55) 3412-5977 – Fax: (55) 3412-5893  
Home Page: [www.camarauruguaiana.rs.gov.br](http://www.camarauruguaiana.rs.gov.br)  
E-mail: [rh@camarauruguaiana.rs.gov.br](mailto:rh@camarauruguaiana.rs.gov.br)

### JUSTIFICATIVA

Pelo presente projeto procura-se corrigir os valores da bolsa auxílio dos estagiários do nível médio, técnico e superior, que foram revisados pela última vez em 2007, tendo sido readequados os níveis em 2009, através da Resolução nº 018/2009, sem haver reajuste de valores.

Conforme somos sabedores, os estudantes utilizam a bolsa auxílio para sustentar as despesas com gastos de mensalidades, compra de livros e materiais escolares, necessários ao bom desempenho em seus estudos, portanto é necessária a correção do valor da bolsa auxílio, pois a inflação sobre estes custos é enorme, sendo constante o aumento das mensalidades, livros e materiais escolares.

Usamos por base a sugestão de valores da bolsa auxílio de estágios do CIEE (Centro Integração Empresa e Escola), em anexo, apenas diferenciando o valor de nível superior, pois os mesmos tem custos mais elevados com a vida estudantil, além de ter sofrido as mesmas perdas inflacionárias.

Certo da aprovação do projeto de Resolução pelos nobres pares, solicitamos a aprovação deste projeto em regime de urgência.

**Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Uruguaiana, em 01 de junho de 2015.**

**Ver<sup>a</sup>. Josefina Soares Brüggemann**

1<sup>a</sup> Secretária

**Ver<sup>a</sup>. Jussara Osório de Almeida**

Presidente

**Ver. Rafael da Silva Alves**

2º Secretário

**Ver. Antônio Egídio Rufino de Carvalho**

Vice-Presidente

**Ver. Carlos Eduardo Espíndola Alves**

3º Secretário